



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



## LEI Nº 1770/2022.

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.022 e na sua execução;
- II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

| Entidade                            | Poder     | Unidade Orçamentária                        | Unidade Executora                    | Categoria Econômica   |
|-------------------------------------|-----------|---|--------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal de Alvinlândia | Executivo | 02 – 05<br>Secretaria Municipal da Educação | 02 – 05 – 07<br>Manutenção do Fundeb | 3.3.90.30.00 – R\$ 139.624,91<br>3.3.90.39.00 – R\$ 42.000,00 |

| Programa | Objetivo  | Justificativa                  | Público Alvo        | Fonte de Recurso  |
|----------|---|--------------------------------|---------------------|---|
| 0154     | Atender toda a educação básica com a manutenção do ensino Fundamental e ensino infantil | Atender os alunos do Município | Alunos do Município | 92-<br>Transferências e Convênios Estaduais Vinculados-<br>exercícios anteriores<br>16 – Fundeb |

*Handwritten signature or initials in blue ink.*



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



| Indicadores                        | Ação   | Função Subfunção | Unidade de Medida | Valor R\$     | Código de Aplicação |
|------------------------------------|--|------------------|-------------------|---------------|---------------------|
| Alunos do Município de Alvinlândia | 2051 – 0001<br>Manutenção Fundeb – Demais Despesas - Fundamental | 12.361           |                   | R\$ 76.000,00 | 265.000             |
|                                    | 2051 – 0003<br>Manutenção do Fundeb – Demais Despesas – Creche   | 12.365           | 3.237 habitantes  | R\$ 40.624,91 | 268.000             |
|                                    | 2051 - 0005<br>Manutenção do Fundeb – Demais Despesas – EMEI     | 12.365           |                   | R\$ 65.000,00 | 269.000             |

**Artigo 2º** - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2021, repasse por intermédio do Fundo de natureza Estadual, podendo ser suplementado se necessário.

**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a utilização de Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica na Manutenção do Fundeb (saldo Fundeb residual) do Ensino Fundamental e Ensino Infantil).

Valor da despesa no 1º exercício de (2.022)..... R\$ 181.624,91

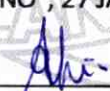
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.022)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2.022)..... 100%

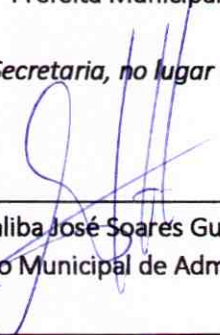
**Artigo 3º** - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.022.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 27 JANEIRO DE 2022.

  
Abigail Cateli Dias  
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

  
Ataliba José Soares Guerra  
Secretário Municipal de Administração